



REGULAMENTO PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS - 2021

CONSELHO NACIONAL DE GRAUS

PATROCINADOR MASTER



PATROCINADOR OFICIAL



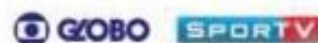
FORNECEDOR OFICIAL



APOIO



PARCEROS DE MÍDIA



Agradecimentos especiais a Kenzo Minami Sensei e Yoshihiro Okano Sensei, pela valiosa contribuição quanto à ortografia e revisão dos termos japoneses, impedindo que nossa falibilidade seja suficiente para dirimir a cultura japonesa de nossa nobre arte.

cbj.com.br

PATROCINADOR MASTER



PATROCINADOR OFICIAL



FORNECEDOR OFICIAL



APOIO



PARCEIROS DE MÍDIA



SUMÁRIO

SUMÁRIO	3
APRESENTAÇÃO	5
FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA	6
REGULAMENTO PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS	7
CAPÍTULO I – FINALIDADES	7
Art. 1º	7
Art. 2º	7
CAPÍTULO II – GENERALIDADES	8
Art. 3º	8
CAPÍTULO III - RESPONSABILIDADE DE OUTORGA DAS FAIXAS E GRAUS	11
Art. 4º	11
CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS	13
Art. 5º	13
CAPÍTULO V – PROGRAMA PARA EXAME DAS DIFERENTES FAIXAS E GRAUS	13
Art. 6º	13
Art. 7º	25
CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO ESTADUAL DE GRADUAÇÃO	29
Art. 8º	29
Art. 9º	29
Art. 10	30
CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS.....	30
Art. 11	30
Art. 12	30
CAPÍTULO VIII – DAS PROMOÇÕES	31
Art. 13	31
Art. 14	31
Art. 15	31
Art. 16	31
Art. 17	31
Art. 18	31

CAPÍTULO IX – DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ	32
Art. 19	32
Art. 20	32
CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES	32
Art. 21	32
Art. 22	32
Art. 23	32
Art. 24	32
MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DE GRAUS	33

APRESENTAÇÃO

Os princípios educacionais que inspiraram o Prof. Jigoro Kano quando da idealização do Judô, faziam parte do seu plano grandioso de desenvolver e promover a Educação Física por meio dessa modalidade esportiva. Seu desejo era formar seres humanos fortes, sadios e úteis a sociedade.

Seu método explora a riqueza real e simbólica do combate corpo a corpo, fundamentado em uma educação harmônica unindo as culturas: Intelectual, moral e física.

Para o Prof. Jigoro Kano o corpo é um instrumento a serviço do indivíduo, com o objetivo de contribuir na sua formação integral por meio dos aspectos; Biológicos (desenvolvimento harmonioso do corpo e a eficiência em combate), psíquicos (formação do espírito e do caráter) e sociais (convívio afetivo e em sociedade).

A transmissão televisiva das competições, como os Campeonatos Mundiais, Jogos Olímpicos e outros eventos, tornou-se um fator preponderante para sua popularização, despertou o interesse pela modalidade, contribuindo assim para que o Judô se tornasse conhecido no mundo inteiro e, segundo a Federação Internacional de Judô (FIJ), aproxima-se de 200 (duzentos), o número de países onde ele é praticado.

Há cerca de dez anos, iniciou-se no Japão o movimento de conscientização da necessidade de se voltar às origens do Judô, com objetivo de resgatar os valores históricos e culturais como também dos processos pedagógicos de ensino do Judô inseridos no contexto da formação do cidadão íntegro através da sua prática. A FIJ, órgão máximo na gestão do judô mundial, consciente da sua responsabilidade, tem tomado medidas para o resgate da essência do judô e, a mais importante, foi a alteração na regra de competição implantada em 2010 onde a verdadeira técnica característica do judô foi priorizada, em detrimento daquela que vinha sendo adotada em total desacordo com as raízes do nosso esporte.

Diante dessa realidade, a Comissão Nacional de Graus realizou um profundo estudo visando à reformulação no Regulamento de Exame e Outorga de Faixas e Graus da Confederação Brasileira de Judô com a intenção de resgatar e preservar estes valores históricos e culturais, como também os valores éticos e morais no ensino do Judô. Junto a isso, houve uma grande preocupação de que estes valores sejam transmitidos de forma pedagógica para que possam ser preservados e passados de geração a geração.

Desta forma o Judô poderá continuar desfrutando da credibilidade que conquistou junto à sociedade como um desporto educativo de suma importância no desenvolvimento físico e na formação do caráter dos jovens, mantendo ainda o reconhecimento como desporto de competição já consagrado em Olimpíadas, Mundiais e outros eventos internacionais.

Foi baseado nestes princípios e com o objetivo de atingir estes propósitos que a Comissão Nacional de Graus da CBJ formulou estes novos critérios de avaliação dos conhecimentos pertinentes à progressão de Faixas e Graus.

O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Nacional de Graus com base no anterior Regulamento de Outorga de Graus e Faixas da CBJ e no documento “Dan Ranks and Grades” da Federação Internacional de Judô (FIJ), que expõe as regras internacionais em vigor desde 2011.

Quanto à ortografia das palavras japonesas, procurou-se seguir a origem dos termos com a grafia redigida próximo à língua oriental. Para tanto, os termos estrangeiros foram colocados em itálico. Como exemplo, o termo “gi” em japonês (como em judo gi) se lê “gui”; o “s” (como em Osaekomi) se lê “ss” (“Ossaekomi”); o “chi” (como em tachi) se lê “ti”.

FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA

O sistema de graduação em Judô foi idealizado pelo Prof. Jigoro Kano e os primeiros judocas que receberam de suas mãos o 1º Dan de faixa preta foram Tsunejiro Tomita e Shiro Saigo em 1883. Yoshiaki Yamashita foi o primeiro a ser promovido a 10º Dan por Jigoro Kano em 1935. Entre os 10 primeiros que obtiveram o 10º Dan, praticaram em média 58 anos para alcançar essa graduação.

Para a graduação superior dos seus alunos o Prof. Jigoro Kano sempre teve a preocupação com a conduta moral, intelectual e a eficiência da técnica em combate, pois seus primeiros graduados tiveram a missão de difundir o Judô pelo mundo.

Jigoro Kano se preocupava com a Educação por meio da prática do Judô e propagou ao mundo a importância desse aspecto na orientação dos praticantes.

Em 1895 criou o Go Kyô e organizou uma sequência pedagógica para o ensino do Judô, que depois foi revisada em 1908 e 1920 e atualizada com poucas modificações em 1982 e 1997.

Em 1930 indicou o Prof. Seizaburo Yamamoto para iniciar estudos científicos sobre “posturas em Judô” que relacionava a postura com a força da gravidade.

Em 1932 no Instituto Kodokan foi formado o comitê médico do Judô, que em 1948 passou a ser denominado de “Conselho de Estudos Científicos sobre o Judô”, publicando periodicamente, relatórios, estudos e pesquisas científicas. É notória a dimensão educativa do Prof. Jigoro Kano, como Professores que somos, temos a obrigação em dar continuidade a esse trabalho educativo e social.

Como diz o Projeto “Renascença do Judô” do Instituto Kodokan e Federação Japonesa de Judô, “não se pode reduzir o sucesso alcançado pelo Judô ao fascínio que ele causa, devemos sim, voltar aos ensinamentos contidos nas lições do mestre Jigoro Kano, objetivando a educação humana, ou seja, o aperfeiçoamento humano em benefício da sociedade”.

REGULAMENTO PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS

CAPÍTULO I - FINALIDADES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece normas para realização de exames de promoção, outorga e controle de faixas e graus do Judô no Brasil a serem seguidas pelas Federações filiadas à Confederação Brasileira de Judô.

Parágrafo único - As regras estabelecidas neste documento são as únicas reconhecidas pela CBJ.

Art. 2º - O CONSELHO NACIONAL DE GRAUS (CNG) é elencado através da CBJ em conjunto com as Federações estaduais, sendo constituído por 01 (um) representante de cada uma das regiões, eleito pelos presidentes das Federações que as compõe, onde cada Federação apresentará ao pleito um candidato e cada Presidente terá direito a 02 (dois) votos, a serem votados em 02 (dois) candidatos distintos.

§ 1º - Em caso de empate nos números de votos, seguir-se-ão os seguintes critérios de desempate para decisão do representante:

- I. Maior Graduação;
- II. Maior idade a considerar o dia, mês e ano.

§ 2º - O Presidente do Conselho será determinado pelo Presidente da CBJ.

§ 3º - O CNG tem como objetivo:

- I. Estudar e propor os critérios e atribuições regulamentares das diferentes graduações em território nacional, estando de acordo com as determinações da FIJ;
- II. Coordenar o processo de graduação das Federações estaduais;
- III. Examinar os pedidos de graduação enviados pelas Federações estaduais, bem como enviar ao Comitê Executivo da Federação Internacional de Judô (FIJ), quando cabível;
- IV. Validar os processos de exame das Federações estaduais e homologar, quando julgado favorável, as promoções realizadas;
- V. Avaliar todas as questões concernentes ao processo de graduação a nível nacional e, quando aplicável, internacional;
- VI. Apresentar propostas para eventos nacionais relacionados ao processo de desenvolvimento técnico, moral, ético e filosófico, eixos fundamentais do processo de graduação.

CAPÍTULO II - GENERALIDADES

Art. 3º - De acordo com os níveis de aquisição dos conhecimentos históricos, filosóficos, os princípios do espírito do Judô, domínio e habilidades na execução das técnicas e ainda a contribuição na divulgação e progresso do Judô, aos praticantes será autorizado usar as faixas nas cores elencadas neste regulamento.

§ 1º - Para as promoções abaixo, será necessário atender em conjunto aos critérios de interstício de tempo na graduação anterior e idade mínima.



BÁSICAS			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
BRANCA	INICIANTE	-----	-----
BRANCA / CINZA	11º KYÛ	4 ANOS	3 MESES
CINZA	10º KYÛ	5 ANOS	3 MESES
CINZA / AZUL	9º KYÛ	6 ANOS	6 MESES
AZUL	8º KYÛ	7 ANOS	6 MESES
AZUL / AMARELA	7º KYÛ	8 ANOS	6 MESES
AMARELA	6º KYÛ	9 ANOS	6 MESES
AMARELA / LARANJA	5º KYÛ	10 ANOS	12 MESES

***Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.**

Tabela 1

§ 2º - Para efeito de idade mínima, considerar-se-á o ano de nascimento do candidato. Com exceção da primeira graduação de Yûdansa (SHO DAN), que será homologada após completar 16 (dezesesseis) anos.

§ 3º - Nas faixas em duas cores das graduações básicas, deverá ser colocada em suas extremidades a cor da faixa seguinte, obedecendo ao limite de 20 cm a 25 cm em cada uma das extremidades.

INTERMEDIÁRIAS			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
LARANJA	4° KYÛ	11 ANOS	12 MESES
VERDE	3° KYÛ	12 ANOS	12 MESES
ROXA	2° KYÛ	13 ANOS	12 MESES
MARROM	1° KYÛ	14 ANOS	12 MESES

***Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.**

Tabela 2

§ 4º - Nas faixas intermediárias, a critério de cada Federação estadual, poderá ser colocado até quatro tiras em uma de suas extremidades.

§ 5º - Para os praticantes acima de 16 anos não será exigido a sequência nem a carência nas faixas básicas.

§ 6º - Recomenda-se o registro dos praticantes junto a sua federação de origem a partir da faixa branca ou quando realizar sua primeira graduação, respeitando os critérios de idade e carência mínimas contemplados nas tabelas acima.

GRADUAÇÃO			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
PRETA	1° DAN	16 ANOS	2 ANOS
		> 20 ANOS	1 ANO
PRETA	2° DAN	20 ANOS	4 ANOS
PRETA	3° DAN	25 ANOS	5 ANOS
PRETA	4° DAN	30 ANOS	5 ANOS
PRETA	5° DAN	36 ANOS	6 ANOS

***Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.**

Tabela 3

GRADUAÇÃO			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
VERMELHA E BRANCA	6º DAN	44 ANOS	6 ANOS
VERMELHA E BRANCA	7º DAN	52 ANOS	7 ANOS

***Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.**

Tabela 4

GRADUAÇÕES SUPERIORES			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
VERMELHA E BRANCA	8º DAN	59 ANOS	7 ANOS
VERMELHA	9º DAN**	66 ANOS	8 ANOS
VERMELHA	10º DAN**	74 ANOS	8 ANOS

***Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.**
**** Solicitações de 9º e 10º Dan são encaminhadas para homologação da Federação Internacional de Judô.**

Tabela 5

§ 7º - Para os atletas MEDALHISTAS no âmbito de Campeonatos Mundiais Sênior e de Kata, e para os árbitros FIJ A e técnicos, que tenham participado ativamente desses campeonatos, as carências mínimas de idade e tempo de graduação seguirão a tabela abaixo.

GRADUAÇÃO (CATEGORIA ESPECIAL)			
FAIXA	GRADUAÇÃO	IDADE MÍNIMA	INTERSTÍCIO*
PRETA	1º DAN	15 ANOS	1 ANO
PRETA	2º DAN	17 ANOS	2 ANOS
PRETA	3º DAN	20 ANOS	3 ANOS
PRETA	4º DAN	24 ANOS	4 ANOS
PRETA	5º DAN	29 ANOS	5 ANOS
VERMELHA E BRANCA	6º DAN	30 ANOS	6 ANOS
VERMELHA E BRANCA	7º DAN	38 ANOS	8 ANOS
VERMELHA E BRANCA	8º DAN	50 ANOS	10 ANOS
VERMELHA	9º DAN	60 ANOS	10 ANOS
VERMELHA	10º DAN	70 ANOS	10 ANOS

***Interstício de tempo mínimo, obrigatório na graduação anterior.**

Tabela 6

§ 8º - Para ATLETAS OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS e para os MEDALHISTAS OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS (campeões, vice-campeões e terceiros lugares), em deferência à sua enorme dedicação e por elevar o nome do judô brasileiro no cenário internacional, será concedido um regime especial de promoção, cujas outorgas serão concedidas conforme a seguir.

- I. 01 (um) dan para cada ciclo olímpico em que tiver participado como ATLETA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO;
- II. Outorga automática da graduação de 5º dan (GO DAN), para o ATLETA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO que tiver participado de, ao menos, 02 (dois) ciclos olímpicos, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta);
- III. Outorga automática da graduação de 5º dan (GO DAN), para o MEDALHISTA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta);
- IV. Outorga automática da graduação de 6º dan (ROKU DAN), para o MEDALHISTA OLÍMPICO ou PARALÍMPICO, que tiver participado de ao menos de 02 (dois) ciclos olímpicos, quando da sua decisão de deixar definitivamente de fazer parte da seleção nacional (aposentadoria como atleta); e
- V. As outorgas previstas neste parágrafo terão efeito retroativo e contemplarão todos os ATLETAS e MEDALHISTAS, OLÍMPICOS ou PARALÍMPICOS, que se enquadrem nas condições listadas acima.

§ 9º - Aos presidentes das Federações e da CBJ, que tiverem cumprido 02 (dois) mandatos completos, e possuam a idade mínima prevista de acordo com o Artigo 6º deste Regulamento, será concedida a outorga automática e com efeito retroativo de 01 (um) Dan, limitada à graduação de 8º Dan (Hati Dan).

§ 10 - Os Casos não contemplados neste artigo, deverão ser analisados de acordo com o previsto nos Artigos 16 e 23 deste regulamento, desde que atendam a carência mínima de idade completa.

CAPÍTULO III - RESPONSABILIDADE DE OUTORGA DAS FAIXAS E GRAUS

Art. 4º - A responsabilidade de outorga de faixas e graus está assim distribuída:

- I. **DANGAI (Faixa Branca até Marrom)** – Serão homologadas/outorgadas pelas Federações estaduais, as graduações apresentadas/abonadas pelas associações ou entidades similares, federadas e regulares, cujos exames foram realizados sob a responsabilidade de professor faixa preta, maior de 18 anos e devidamente inscrito e regular no “Registro Geral de Graduação” da CBJ.

- a. Faixa Preta – 1º Dan: poderá promover até a Faixa Verde (3º Kyû), desde que seja este o entendimento da respectiva Federação.
- b. Faixa Preta – a partir do 2º Dan: poderá promover até a Faixa Marrom (1º Kyû).

Parágrafo único: Caso o professor não tenha a graduação mínima exigida para realizar a graduação com seus alunos, o mesmo deverá procurar professor com graduação superior dentro de sua Federação e/ou da CBJ para que seja homologada a validade do referido exame de graduação.

II. YÛDANSHA (Faixas Pretas do 1º ao 5º Dan) - Serão homologadas/outorgadas pela CBJ, as graduações apresentadas/abonadas pelas Federações estaduais, em dia com suas obrigações estatutárias, após os exames teóricos e práticos, realizados por suas respectivas Comissões Estaduais de Graduação, que deverão ser compostas por portadores de graus mais altos que os dos candidatos, e que se encontrem devidamente inscritos e regulares no “Registro Geral de Graduação” da CBJ.

III. KÔDANSHA - Kodansha é um título de alta graduação, específico do Judô, criado pelo Instituto Kodokan, e que deve ser outorgado àqueles que se empenharam no aprendizado, na prática contínua, na demonstração da sua eficiência técnica, e à devida dedicação no ensino, no estudo e na pesquisa do Judô. Portanto, é depositário e responsável pela difusão dos princípios filosóficos e educacionais do Judô, preconizados pelo Prof. Jigoro Kano.

§ 1º - Faixa Vermelha e branca 6º Dan - A promoção para 6º Dan será outorgada pela Comissão Estadual de Graduação e encaminhada, através de sua respectiva Federação, ao Conselho Nacional de Graus (CNG), para apreciação e, se deferida, mediante o parecer favorável de pelo menos quatro dos seus membros, fundamentados na análise dos aspectos ético e moral, cooperação, aprofundamento nos conhecimentos pedagógicos, técnicos e realizações, em benefício do desenvolvimento do Judô nacional, observados através da análise de currículo, sendo avaliadas as atividades judoísticas relativas ao período de carência pertinente ao grau pretendido em atendimento ao previsto no item XVII do art. 6º deste regulamento, homologação do Presidente da CBJ.

§ 2º - Faixa Vermelha e branca 7º Dan - A promoção para 7º Dan será recomendada pela Federação ao CNG, que promoverá análise do currículo, adotando o mesmo critério estabelecido no parágrafo 2º emitindo parecer ao Presidente da CBJ que encaminhará à Confederação Pan-americana para homologação.

IV. GRAUS SUPERIORES

Parágrafo único - Faixas Vermelha e branca 8º Dan e Vermelha 9º e 10º Dans - As promoções para 8º, 9º e 10º Dans, serão recomendadas pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS ao Presidente da CBJ, considerando os professores que ao longo da vida judoística, tenham contribuído expressivamente para o progresso do Judô Nacional respeitando os aspectos desportivo, filosófico, cultural, pedagógico, científico, técnico e prática de Judô, de geração a geração, através dos seus conhecimentos adquiridos pela dedicação constante dos estudos e pesquisas sobre o Judô e outras áreas de conhecimento afins, ficando sob a responsabilidade da CBJ o encaminhamento à FIJ para

homologação. O 10º Grau somente poderá ser outorgado quando por unanimidade, pelo Comitê Executivo da FIJ.

CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES PARA EXAME DE FAIXAS E GRAUS

Art. 5º - É condição básica e fundamental ao judoca, para ter acesso ao exame de qualquer faixa ou grau, atender as condições abaixo:

- I. Ter comprovada idoneidade moral - apresentar bom relacionamento interpessoal; respeitar os princípios éticos e moral do judô;
- II. Demonstrar os conhecimentos teórico e prático sobre o Judô, pertinentes ao conteúdo da graduação da qual é portador.
- III. Atender aos critérios recomendados neste Regulamento.
- IV. Ser membro ativo e praticante em alguma Federação Estadual reconhecida pela CBJ.
- V. Estar em dia com suas obrigações financeiras perante a CBJ.
- VI. Ser brasileiro nato ou possuir cidadania brasileira e ser residente no Brasil por no mínimo um ano.
- VII. Possuir registro válido perante a Federação Estadual por, no mínimo, 02 (dois) anos para graduações a partir do 1º Dan.

Parágrafo único - Somente será válida a graduação em vigência devidamente homologada através de certificado expedido pelas federações estaduais, para as graduações básicas e intermediárias, e pela CBJ, para as graduações a partir do 1º Dan.

CAPÍTULO V - PROGRAMA PARA EXAME DAS DIFERENTES FAIXAS E GRAUS

Art. 6º - O Programa para exame das diferentes faixas e graus é baseado em conhecimento e compreensão. Existem diversos modos em que o exame de graduação pode tomar forma dependendo da condição física ou restrições do candidato. A lista de requerimentos não é exaustiva ou exclusiva. Espera-se do candidato que o mesmo obtenha um conhecimento mais profundo a medida em que progride no seu aprendizado de acordo com as graduações, sendo examinado em um número progressivamente maior de elementos em cada etapa de construção do conhecimento para um padrão cada vez mais alto. No exame de faixas e graus, serão avaliados conhecimentos teóricos e práticos sobre Judô, conforme programa a seguir, de modo cumulativo:

I. FAIXA BRANCA / CINZA (11º KYŪ)

- a. Idade mínima - **04 (quatro) anos**.

- b. Interstício mínimo - **03 (três) meses como Faixa Branca.**
- c. Demonstrar saudação em pé (Ritsu rei) e ajoelhado (Zarei).
- d. Demonstrar amortecimento de quedas (Ukemi) para trás (Ushiro ukemi) e lateral (Yoko ukemi) executado na posição deitado.
- e. Demonstrar uma técnica de projeção (Nage waza) - integrante do 1º Kyô.
- f. Demonstrar uma técnica de imobilização (Osae komi waza).
- g. Vocabulário: Sensei (professor).

II. FAIXA CINZA (10º KYÛ)

- a. Idade mínima - **05 (cinco) anos.**
- b. Interstício mínimo - **03 (três) meses como Faixa Branca / Cinza.**
- c. Demonstrar amortecimento de quedas (Ukemi) lateral (Yoko ukemi) executar a partir da posição agachada, em pé e para frente com rolamento (Zempôkaiten ukemi / Maemawari ukemi).
- d. Demonstrar duas técnicas de projeção (Nage waza) - integrante do 1º Kyô.
- e. Demonstrar duas técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- f. Vocabulário - contar até 10 em japonês (iti, ni, san, shi, go, roku, shiti, hati, kyû, jû) peças que compõem local de treinamento ou competição (tatami), uniforme do praticante de judô (judogi).
- g. Histórico: Nome do criador do Judô (Jigoro Kano).

III. FAIXA CINZA / AZUL (9º KYÛ)

- a. Idade mínima - **06 (seis) anos.**
- b. Interstício mínimo - **06 (seis) meses como Faixa Cinza.**
- c. Demonstrar formas de pegar no judo gi (Kumi kata)
- d. Demonstrar os três tipos de amortecimento de queda (Ukemi) em movimento.
- e. Demonstrar três técnicas de projeção (Nage waza) – integrantes do 1º Kyô.
- f. Demonstrar três técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- g. Vocabulário: Parar (Mate), começar (Hajime), terminou (Soremade), não se mova (Sonomama) e atenção ou posição de sentido (Kiotsuke).
- h. Histórico: Nome da primeira escola de Judô (Kodokan).

IV. FAIXA AZUL (8º KYÛ)

- a. Idade mínima - **07 (sete) anos**.
- b. Interstício mínimo - **de 06 (seis) meses como Faixa Cinza / Azul**.
- c. Demonstrar formas de desequilíbrio (Kuzushi).
- d. Demonstrar uma sequência de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- e. Demonstrar quatro técnicas de projeção (Nage waza) – integrantes do 1º Kyô.
- f. Demonstrar três técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- g. Demonstrar duas viradas, quando o Uke em decúbito ventral.
- h. Vocabulário:
 - Nome do uniforme de Judô (Judogi), calça (Shitabaki), casaco (Uwagi), faixa (Ôbi), chinelo (Zoori).
 - Amarrar corretamente a faixa.
- i. Histórico:
 - Data da fundação do Kodokan, maio de 1882.
 - Arte que deu origem ao Judô, o Ju jitsu (arte da suavidade).
- j. Princípio do Judô: “Quem teme perder já está vencido.”

V. FAIXA AZUL / AMARELA (7º KYÛ)

- a. Idade mínima - **08 (oito) anos**.
- b. Interstício mínimo - **06 (seis) meses como Faixa Azul**.
- c. Saber a ordem das faixas no Judô:
 - Kyû: Básicas (Faixa Branca, Branca/Cinza, Cinza, Cinza/Azul, Azul, Azul/Amarela, Amarela, Amarela/Laranja) e Intermediárias (Faixa Laranja, Verde, Roxa e Marrom).
 - Yûdansha: Faixas Pretas do 1º ao 5º Dan.
 - Kôdansha: Faixas Vermelhas e brancas, do 6º ao 7º Dan;
 - Graus Superiores: Faixas Vermelhas e brancas, 8º Dan; e Faixas Vermelhas, 9º e 10º Dans.
- d. Demonstrar duas sequências de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- e. Demonstrar um contragolpe (Kaeshi waza).
- f. Demonstrar cinco técnicas de projeção (Nage waza) – integrante do 1º Kyô.
- g. Demonstrar quatro técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- h. Demonstrar duas viradas, quando o Uke em decúbito ventral.

- i. Demonstrar os tipos de postura (Shisei):
 - Postura natural (Shizen hontai).
 - Postura natural à direita (Migi shizentai).
 - Postura natural à esquerda (Hidari shizentai).
 - Postura defensiva (Jigo hontai).
 - Postura defensiva à direita (Migi jigotai).
 - Postura defensiva à esquerda (Hidari jigotai).
- j. Vocabulário: Treinamento de entrada das técnicas (Uchikomi), treino livre (Randori), competição (Shiai), academia (Dojô) e local de competição (Shiaijô).
- k. Histórico: Nascimento do Prof. Jigoro Kano, 28 de outubro de 1860, província de Hiyogo, no Japão.
- l. Princípio do Judô: “Conhecer-se é dominar-se, dominar-se é triunfar.”

VI. FAIXA AMARELA (6º KYŪ)

- a. Idade mínima - **09 (nove) anos.**
- b. Interstício mínimo - **06 (seis) meses como Faixa Azul/Amarela.**
- c. Demonstrar três Sequências de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- d. Demonstrar dois contragolpes (Kaeshi waza).
- e. Demonstrar seis técnicas de projeção (Nage waza) – integrantes do 1º Kyô.
- f. Demonstrar cinco técnicas de imobilização (Osae komi waza). Demonstrar três viradas, quando o uke em decúbito ventral.
- g. Vocabulário: Judoca ativo (Tori), judoca passivo (Uke).
- h. Histórico: Morte do Prof. Jigoro Kano, 04 de maio de 1938, a bordo de um navio que o transportava de volta para Japão, da cidade de Cairo, Egito, onde participou da Assembleia Geral do Comitê Olímpico Internacional.
- i. Demonstrar dois tipos de deslocamento (Shintai) sobre o Tatami - passadas naturais em todas as direções (Ayumi ashi) e passadas sucessivas (Tsugi ashi).
- j. Princípio do Judô: “O judoca não se aperfeiçoa para lutar, luta para se aperfeiçoar.”
- k. Executar defesa (Fusegi) com as pernas em Katame waza.

VII. FAIXA AMARELA/LARANJA – 5º KYÛ

- a. Idade mínima - **10 (dez) anos completos.**
- b. Interstício mínimo - **01 (um) ano completo como Faixa Amarela.**
- c. Demonstrar quatro sequências de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- d. Demonstrar três contragolpes (Kaeshi waza).
- e. Demonstrar todas as técnicas de projeção (Nage waza) – integrantes do 1º Kyô.
- f. Demonstrar seis técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- g. Demonstrar quatro viradas, quando o Uke em decúbito ventral.
- h. Vocabulário: Significado da palavra Judô (caminho da suavidade). Sendo que a palavra “Ju”, significa suavidade, não resistência e “Dô”, significa meio, caminho, doutrina.
- i. Histórico: Realização do 1º Campeonato Brasileiro de Judô em 1954.
- j. Demonstrar formas de movimentos rotatórios do corpo (esquiva) (Tai sabaki).
- k. Princípios que resumem o que é o Judô: Seiryoku zenyô, melhor uso da energia e (Jita kyôei), prosperidade e benefício mútuo.
- l. Demonstrar defesas (Fusegi) de técnicas em pé (Tachi waza).

VIII. FAIXA LARANJA – 4º KYÛ

- a. Idade mínima - **11 (onze) anos completos.**
- b. Interstício mínimo - **01 (um) ano completo como Faixa Amarela/Laranja.**
- c. Demonstrar cinco sequências de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- d. Demonstrar quatro contragolpes (Kaeshi waza).
- e. Demonstrar todas as técnicas de projeção (Nage waza) – integrantes do 2º Kyô.
- f. Demonstrar sete técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- g. Demonstrar cinco viradas, quando o uke em decúbito ventral.
- h. Vocabulário: Seguir sugestão da Comissão Estadual de Graduação.
- i. Histórico: Inclusão do Judô nos Jogos Olímpicos em 1964, nas olimpíadas de Tóquio em caráter não oficial. Porém, nas Olimpíadas de Munique em 1972, o Judô foi incluído oficialmente nos Jogos Olímpicos.

- j. Demonstrar as fases necessárias para aplicação de uma técnica – desequilíbrio (Kuzushi) – oito tipos – preparação (Tsukuri) e execução (Kake).
- k. Princípio do Judô – somente se aproxima da perfeição, quem a procura com constância, sabedoria e, sobretudo a humildade.
- l. Demonstrar escapadas (Nogare kata) em Katame waza.

IX. FAIXA VERDE – 3º KYŪ

- a. Idade mínima - **12 (doze) anos completos.**
- b. Interstício mínimo - **01 (um) ano completo como Faixa Laranja e 01 ano de registro na Plataforma Zempo.**
- c. Demonstrar seis sequências de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- d. Demonstrar cinco contragolpes (Kaeshi waza).
- e. Demonstrar todas as técnicas de projeção (Nage waza) integrantes do 3º Kyô.
- f. Demonstrar oito técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- g. Demonstrar seis viradas (saídas) (Nogare kata), em Katame waza (técnicas de domínio).
- h. Demonstrar grupo de Te waza do Nage no Kata.
- i. Vocabulário: A ser sugerido pela Comissão Estadual de Graus.
- j. Histórico:
 - Realização do 1º Campeonato Mundial em 1956 no Japão.
 - Campeonatos Mundiais realizados no Brasil em 1965, 2007 e 2013, realizados na cidade do Rio de Janeiro.
- k. Formas da prática do Judô – são três formas fundamentais, Randori (treino livre), Kata (forma), Shiai (competição).
- l. Princípio do Judô – A única vitória que perdura, é a que se conquista sobre a própria ignorância.
- m. Demonstrar uma passagem de guarda de pernas em Katame waza (técnica de domínio no solo).

X. FAIXA ROXA – 2º KYŪ

- a. Idade mínima - **13 (treze) anos completos.**
- b. Interstício mínimo - **01 (um) ano completo como Faixa Verde e 02 (dois) anos com registro na Plataforma Zempo.**

- c. Demonstrar sete sequências de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- d. Demonstrar seis contragolpes (Kaeshi waza).
- e. Demonstrar todas as técnicas de projeção (Nage waza) integrantes do 4º Kyô.
- f. Demonstrar nove técnicas de imobilização (Osae komi waza).
- g. Demonstrar duas técnicas de estrangulamento (Shime waza).
- h. Demonstrar duas técnicas de chave na articulação do cotovelo (Kansetsu waza).
- i. Demonstrar quatro viradas, quando o Uke em decúbito ventral
- j. Demonstrar os grupos de Koshi waza do Nage no Kata.
- k. Vocabulário: A ser sugerido pela Comissão Estadual de Graus.
- l. Classificação das técnicas de Judô:
 - 1. Técnicas de projeção (Nage waza):
 - Em pé (Tachi waza): – braço (Te waza) – quadril (Koshi waza) – pé ou perna (Ashi waza).
 - Mudança da posição do corpo em pé para deitado (Sutemi waza).
 - Projeção na linha do corpo (Masutemi waza).
 - Projeção lateral (Yokosutemi waza).
 - 2. Técnica de controle e domínio no solo (Katame waza),
 - Técnica de imobilização (Osae komi waza).
 - Técnica de estrangulamento (Shime waza)
 - Técnica de chave de braço (Kansetsu waza).
 - Ataque nos pontos vitais (Atemi waza).
- m. Princípio do Judô – “Nunca te orgulhes de haver vencido um adversário, ao que venceste hoje, poderá vencer-te amanhã.”
- n. Demonstrar duas passagens de guarda de pernas com finalização (Katame waza).

XI. FAIXA MARROM – 1º KYÛ

- a. Idade mínima - **14 (quatorze) anos completos.**
- b. Interstício mínimo - **01 (um) ano completo como Faixa Roxa e 03 (três) anos com registro na Plataforma Zempo.**
- c. Demonstrar oito sequências de golpes (Renraku waza/Renraku henka waza).
- d. Demonstrar sete contragolpes (Kaeshi waza).

- e. Demonstrar todas as técnicas de projeção (Nage waza) integrantes do 5º Kyô.
- f. Demonstrar quatro técnicas de estrangulamento (Shime waza).
- g. Demonstrar quatro técnicas de chave na articulação do cotovelo (Kansetsu waza).
- h. Demonstrar seis viradas, quando o uke em decúbito ventral.
- i. Demonstrar o grupo de Ashi waza do Nage no Kata.
- j. Vocabulário: A ser sugerido pela Comissão Estadual de Graus.
- k. Histórico: A ser sugerido pela Comissão Estadual de Graus.
- l. Demonstrar noções básicas de arbitragem (voz de comando, gestos e avaliação).
- m. Atuação como oficiais de mesa em competições.
- n. Princípio do Judô: A ser sugerido pela Comissão Estadual de Graus.
- o. Defesa em guarda de pernas em Katame waza com finalizações.
- p. Conhecer o conceito da palavra KÔDANSHA - Título de alta graduação, específico do Judô, criado pelo Instituto Kodokan e que deve ser outorgado àqueles que se empenham no aprendizado, na prática contínua, na demonstração da sua eficiência técnica e à devida dedicação no ensino, no estudo e na pesquisa. Portanto, é depositário e responsável pela difusão dos princípios filosóficos e educacionais do Judô, preconizados pelo Prof. Jigoro Kano.

XII. FAIXA PRETA 1º DAN (SHO DAN)

- a. Idade mínima - **16 (dezesseis) anos completos até a data de realização do exame estadual.**
- b. Interstício mínimo - **02 (dois) anos de carência, ou 01 (um) ano para os candidatos maiores de 20 anos, como Faixa Marrom na Federação e CBJ, completos até a data da realização do exame estadual e 04 (quatro) anos de registro no Sistema Zempo.**
- c. **Acumulação de 700 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos dois últimos anos que antecedem o exame.
- d. Provas Teóricas:
 - Histórico, filosofia, ética e disciplina.
 - Atualidades.
 - Divisão e classificação das técnicas.
 - Ortografia do vocabulário técnico.
 - Descrição escrita sobre Nage no Kata.

- e. Provas Práticas:
 - Ortografia do vocabulário técnico.
 - Descrição escrita sobre Nage no Kata.
- f. Provas Práticas:
 - Nage no Kata – (completo, como Tori).
 - Nage waza.
 - Renraku waza/Renraku henka waza.
 - Kaeshi waza.
 - Katame waza.
 - Apresentação prática de arbitragem.

XIII. FAIXA PRETA 2º DAN (NI DAN)

- a. Idade mínima: **20 (vinte) anos completos.**
- b. Interstício mínimo - **04 (quatro) anos de registro como Faixa Preta 1º Dan na Federação e CBJ, com o mínimo de 05 (cinco) anos de registro no Zempo, completos até a data de realização do exame estadual.**
- c. **Acumulação de 750 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos 04 (quatro) últimos anos que antecedem o exame.
- d. Provas Teóricas:
 - Descrição escrita sobre Katame no Kata.
 - Histórico, filosofia, ética e disciplina.
 - Atualidades.
 - Divisão e classificação das técnicas.
 - Ortografia do vocabulário técnico.
 - Conhecimento de arbitragem.
- e. Provas Práticas:
 - Katame no Kata (completo, como tori).
 - Nage no Kata (uma série, por sorteio, como tori).
 - Nage waza
 - Renraku henka waza
 - Kaeshi waza
 - Katame waza
 - Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no Kata, Katame no Kata e fundamentos de Judô.

XIV. FAIXA PRETA 3º DAN (SAN DAN)

- a. Idade mínima: **25 (vinte e cinco) anos.**
- b. Interstício mínimo - **05 (cinco) anos de registro como Faixa Preta 2º Dan na Federação e CBJ e com o mínimo de 06 (seis) anos de registro no Zempo, completos até a data de realização do exame estadual.**
- c. **Acumulação de 1.200 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos 05 (cinco) últimos anos que antecedem o exame.
- d. Provas Teóricas:
 - Histórico, filosofia, ética e disciplina.
 - Divisão e classificação das técnicas.
 - Ortografia do vocabulário técnico.
 - Descrição escrita sobre Ju no Kata.
 - Apresentar noções básicas de organização de eventos.
 - Conhecimento de arbitragem.
 - Apresentar noções básicas de organização de eventos.
- e. Provas Práticas:
 - Ju no Kata (completo, como tori).
 - Katame no Kata (um grupo por sorteio, como tori).
 - Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no Kata, Katame no Kata, Ju no Kata e fundamentos de Judô.

XV. FAIXA PRETA 4º DAN (YON DAN)

- a. Idade mínima: **30 (trinta) anos.**
- b. Interstício mínimo - **05 (cinco) anos de registro como Faixa Preta 3º Dan na Federação e CBJ e com o mínimo de 07 (sete) anos de registro no Zempo, completos até a data de realização do exame estadual.**
- c. **Acumulação de 1.500 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos 05 (cinco) últimos anos que antecedem o exame.
- d. Provas Teóricas:
 - Histórico, filosofia, ética e disciplina.
 - Divisão e classificação das técnicas.
 - Ortografia do vocabulário técnico.
 - Descrição escrita sobre Kime no Kata.
 - Apresentação de organização de eventos.
 - Conhecimento de arbitragem.
 - Apresentação de organização de eventos.

e. Provas Práticas:

- Kime no Kata (completo, como tori).
- Ju no Kata (um grupo por sorteio como tori).
- Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no Kata, Katame no Kata, Ju no Kata, Kime no Kata e fundamentos de Judô.

XVI. FAIXA PRETA 5º DAN (GO DAN)

a. Idade mínima - **36 (trinta e seis) anos.**

b. Tempo de prática - **Mínimo de 18 (dezoito) anos de experiência judoística, contados a partir de Sho dan, considerando a data de registro na CBJ.**

c. Interstício mínimo - **06 (seis) anos de registro como Faixa Preta 4º Dan na Federação e CBJ e com o mínimo de 08 (oito) anos de registro no Zempo, completos até a data de realização do exame estadual.**

d. **Acumulação de 2.000 pontos**, de acordo com as tabelas expostas abaixo, nos 06 (seis) últimos anos que antecedem o exame.

e. Provas Teóricas:

- Histórico, filosofia, ética e disciplina.
- Divisão e classificação das técnicas.
- Ortografia do vocabulário técnico.
- Descrição escrita sobre Kodokan Goshin jutsu.
- Conhecimento de arbitragem.

f. Provas Práticas:

- Kodokan Goshin jutsu (completo, como tori).
- Kime no Kata (um grupo por sorteio, como tori).
- Apresentar conhecimentos didáticos e pedagógicos concernentes ao ensino de Nage no Kata, Katame no Kata, Ju no Kata, Kime no Kata, Kodokan Goshin jutsu e fundamentos de Judô.

g. Atividades vivenciadas:

- Experiência no ensino de Judô;
- Cursos pedagógicos: Como participante e/ou ministrante (Federações e/ou CBJ).

XVII. FAIXA VERMELHA E BRANCA 6º DAN (ROKU DAN)

a. Idade mínima - **44 (quarenta e quatro) anos.**

b. Tempo de prática - **Pelo menos 25 (vinte e cinco) anos de experiência judoística.**

c. Interstício mínimo - **No mínimo 06 (seis) anos de registro como Faixa Preta 5º Dan na Federação e CBJ.**

- d. Pontuação Acumulada no período da Carência: **6.300 pontos**.
- e. Atividade de ensino do Judô:
- Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
 - Cursos / Seminários / Palestras Pedagógicas:
 - Como ministrante – (regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Como participante – (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Cursos de Katas: Apresentação, como Tori ou Uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com o seguinte Kata: **Ju no Kata**.

XVIII. FAIXA VERMELHA E BRANCA 7º DAN (SHITI DAN)

- a. Idade mínima: **52 (cinquenta e dois) anos**.
- b. Tempo de prática: **Pelo menos 32 (trinta e dois) anos de experiência judoística**.
- c. Interstício mínimo - **No mínimo 7 (sete) anos de registro como Faixa Vermelha e branca 6º Dan na Federação e CBJ**.
- d. Pontuação Acumulada no período da Carência: **7.200 pontos**.
- e. Atividade de ensino do Judô:
- Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
 - Cursos / Seminários / Palestras Pedagógicas:
 - Como ministrante – (regional, estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Como participante – (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Cursos de Katas:
 - Como participante – (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Apresentação, como Tori ou Uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com os seguintes Katas: **Ju no kata e Kime no Kata**.
 - Conhecimento teórico sobre **Koshiki no kata**.
 - Publicações relativo ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).

XIX. FAIXA VERMELHA E BRANCA 8º DAN (HATI DAN)

- a. Idade mínima - **59 (cinquenta e nove) anos**.
- b. Tempo de prática - **Pelo menos 39 (trinta e nove) anos de experiência judoística**.
- c. Interstício mínimo - **No mínimo 07 (sete) anos de registro como Faixa Vermelha e branca 7º Dan, na Federação e CBJ**.
- d. Pontuação Acumulada no período da carência: **7.200 pontos**.
- e. Atividade de ensino do Judô:

- Experiência de ensino de Judô na Academia ou outras instituições.
- Cursos / Seminários / Palestras Pedagógicas:
 - Como ministrante – (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
 - Como participante – (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
- Cursos de Katas:
 - Como participante – (estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
- Apresentação, como Tori ou Uke, em eventos estaduais, regionais nacionais, nacionais ou internacionais, com os seguintes Katas: Ju no kata, Kime no kata e Kodokan Goshin Jutsu.
- Conhecimento teórico sobre Itsutsu no kata.

- f. Cargos Administrativos: em âmbito estadual, regional nacional, nacional ou internacional).
- g. Publicações relativas ao Judô (livros, revistas, artigos, dissertações).

§ 1º - As técnicas solicitadas serão definidas a critério da Comissão Estadual de Graduação.

§ 2º - Será exigido o conteúdo da graduação anterior.

§ 3º - No item histórico, a Comissão Estadual de Graduação poderá incluir fatos locais, regionais e ou nacional, e ainda conteúdo referente a cultura, tradição e aspectos filosóficos e educacionais do Judô.

Art. 7º - As tabelas a seguir demonstram como o candidato pode acumular pontos para a realização de exame de graduação superior.

EVENTOS COMPETITIVOS	1º lugar	2º lugar	3º lugar	Participação
Torneios locais homologados pela Federação Estadual	XXXX	XXXX	XXXX	10
Regional / Estadual / Seletiva Estadual	50	40	30	10
Campeonato Estadual de Kata	60	50	40	20
Brasileiro Regional	70	60	50	20
Brasileiros	80	70	60	30
Campeonato Brasileiro de Kata	90	80	70	30
Sul-americano	90	80	70	40
Pan-americano	100	90	80	50
Circuito FIJ	110	100	90	60
Ranking de Federação Estadual	70	60	50	XXXX
A pontuação com relação a resultados competitivos poderá contar até um máximo de 70% dos pontos requeridos.				

Tabela 1 - Resultados em competições (atuação como atleta).

EVENTOS	Torneios locais homologados pela Federação Estadual	Regional/ Estadual/ Seletivas	Brasileiro Regional	Brasileiros	Internacionais (Regionais)	Circuito FIJ
Árbitro	15	40	60	70	90	100
Coord. de Arbitragem	XXXX	50	70	80	100	120
Coord. de Evento	20	50	70	80	100	120
Equipe de Apoio	15	30	50	60	70	80
Técnico	XXXX	10	60	70	90	100
Auxiliar Técnico	XXXX	5	15	20	25	30
Médico	20	30	50	60	70	80

Tabela 2 - Atuação em competições.

CARGOS	PONTUAÇÃO
Presidente de Federação Estadual	100 (por ano)
Dirigente de Federação Estadual	80 (por ano)
Presidente de Entidade	70 (por ano)
Dirigente da CBJ	90 (por ano)
Presidente da CBJ	130 (por ano)
Membro de Banca Examinadora	60 (por evento)

Tabela 3 - Cargos exercidos.

EVENTOS	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Seminários / Palestras (< 4 h)	20	30	50	70
Cursos de Arbitragem / Técnicos / Pedagógicos / de Kata (≥ 4 h)	XXXX	70	80	100
Credenciamento Técnico	XXXX	30	XXXX	XXXX
Auxiliar*	XXXX	20	30	40
Ministrante (Seminários / Palestras) (< 4 h)	50	80	100	120
Ministrante (Cursos de Arbitragem / Técnicos / Pedagógicos / de Kata) (≥ 4 h)	XXXX	90	120	140
Cursos fora do período de carência	XXXX	XXXX	20	30
Demonstração de Kata em eventos oficiais	50	80	100	120
Membros das comissões de Graus Estaduais (módulos com 04h00)	XXXX	80	100	120

*Considera-se como função de auxiliar, o judoca que contribuiu em curso/evento de modo complementar ao ministrante/organizador. Exemplo: exerceu função de Uke oficial em curso sem necessariamente ser ministrante; realizou trabalho de secretariado em evento oficial, como exame de graduação superior. Não inclui auxílio em competições.

Tabela 4 – Participação em eventos relacionados ao Judô.

EVENTOS/CARGOS EXERCIDOS	PONTUAÇÃO
1º lugar em Campeonato Estadual (geral ou kata)	5
1º lugar em Campeonato Brasileiro Regional (geral ou kata)	7
1º lugar em Campeonato Brasileiro (geral ou kata)	10
Ministrante de Curso Estadual	5
Ministrante de Curso Nacional	7
Ministrante de Curso Internacional	10
Dirigente de Federação Estadual (por ano)	10
Dirigente da CBJ (por ano)	15

Tabela 5 – Eventos e cargos exercidos fora do período de carência do interstício da graduação pleiteada.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (considera-se apenas a mais alta)
Ensino Fundamental Completo	40
Ensino Médio Completo	50
Ensino Superior Incompleto	75
Ensino Superior Completo	100
Especialização	150
Mestrado	200
Doutorado	300

Tabela 6 – Escolaridade.

CATEGORIA	PONTUAÇÃO (considera-se apenas a mais alta)
Regional	20
Estadual	30
Nacional C	40
Nacional B	50
Nacional A	60
Aspirante Continental	70
FIJ C	80
FIJ B	90
FIJ A	100

Tabela 7 – Graduação em arbitragem.

TIPO DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tese / Dissertação / Monografia	50
Artigo Publicado em Revista Científica	70
Revista/Apostila Oficial de Entidade (Federação Estadual ou CBJ)	80
Publicação de Livro	80

Tabela 8 – Publicações Científicas relacionadas ao Judô.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º lugar em Campeonato Estadual (Geral ou Kata)	5
1º lugar em Campeonato Brasileiro Regional (Geral ou Kata)	7
1º lugar em Campeonato Brasileiro (Geral ou Kata)	10
Ministração de Curso Estadual	5
Ministração de Curso Nacional	7
Ministração de Curso Internacional	10
Cargo/dirigente em Federação Estadual (por ano)	10
Cargo/dirigente na Confederação Brasileira de Judô (por ano)	15

Tabela 9 – Eventos/competições/cargos exercidos relevantes contabilizados fora do período de carência.

§ 1º - O período da carência estabelecido para todas as graduações constantes no art. 6º, **não será reduzido** caso o candidato ao exame totalize a pontuação exigida na tabela acima, antes de cumprir na íntegra a carência exigida no artigo citado.

§ 2º - Como a promoção para 9º e 10º Dans são excepcionais, o Conselho Nacional de Graus, bem como a Presidência da CBJ, reservam-se ao direito de propor a validação desses graus em particular, obedecendo os critérios solicitados pela FIJ, desde que respeitados os seguintes requisitos:

- a. Ter envolvimento contínuo dentro do Judô como em competição, ensino, treinamento, arbitragem, administração, entre outros;
- b. Ter praticado Judô ativamente;
- c. Ter uma personalidade exemplar, ilibada, reconhecida por seu carisma, radiância, ética, humildade, etc.;
- d. Ter sido promovido gradualmente de 1º ao 8º Dan, sem ter desrespeitado os tempos de carência exigidos;
- e. Possuir o conhecimento exigido para todas as graduações elencado no Art. 6º.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ESTADUAL DE GRADUAÇÃO

Art. 8º - Compete às Federações Estaduais compor as Comissões Estaduais de Graduação, estabelecendo os graus a que podem efetuar exames, solicitando homologação da CBJ.

Parágrafo Único: Quando uma Federação Estadual não possuir os elementos necessários para formar uma Comissão Estadual de Graus, poderá solicitar apoio à CBJ.

Art. 9º - Compete à Comissão Estadual de Graduação de cada Federação, elaborar o seu programa para exame e outorga de Faixas e Graus, respeitando o estabelecido neste regulamento, devendo enviar cópia para CBJ anualmente, para sua aprovação.

Parágrafo único - A Federação que deixar de cumprir o estabelecido no caput deste artigo, não terá o seu exame reconhecido pela CBJ.

Art. 10 - A Comissão Estadual de Graduação deverá ser composta por no mínimo 03 (três) membros inscritos e regulares no “Registro Geral de Graduação”, com homologação da CBJ.

§ 1º - A composição da Comissão Estadual de Graduação deverá ser encaminhada à CBJ anualmente, para homologação.

§ 2º - Entre os membros da Comissão Estadual de Graduação deverá ser escolhido o Presidente e o Secretário.

§ 3º - É facultado à CBJ, a seu critério, indicar um ou mais representantes para acompanhar os exames de graduação, compor bancas examinadoras e/ou Comissão Estadual de Graduação.

CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES PARA EXAME E OUTORGA DE FAIXAS E GRAUS

Art. 11 - O judoca para inscrever-se no exame para promoção deverá:

- a. Entregar currículo, devidamente comprovado, conforme formulário elaborado pelas Federações Estaduais.
- b. Pagar as taxas definidas em tabela anual instituídas pelas Federações e CBJ.

Art. 12 - O cadastro no Registro Geral de Graus da CBJ deverá ser feito mediante ao pagamento da taxa correspondente, e por meio de ofício encaminhado a entidade.

§ 1º - Os presidentes das federações estaduais poderão realizar a inserção ou alteração de graduações a partir do 1º Dan no Sistema ZEMPO, que será validada após análise dos documentos que comprovem as respectivas graduações.

§ 2º - As graduações provenientes de entidades estrangeiras (país e instituição reconhecidos pela FIJ) serão registradas:

- a. Após confirmação/autorização escrita pela entidade oficial do País onde foi emitida a respectiva promoção.
- b. Quando o promovido tiver pelo menos seis meses de registro no País que o promoveu.
- c. Quando a promoção for recomendada pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, com homologação do Presidente da CBJ.

CAPÍTULO VIII - DAS PROMOÇÕES

Art. 13 - As Federações para realizarem seus exames de outorga de faixas e graus deverão solicitar autorização da CBJ, com antecedência mínima de 30 dias, por meio de ofício constando o seguinte:

- a. Data, local e horário da realização do exame;
- b. Composição da Comissão Estadual de avaliação;
- c. Informar até que graduação pretende realizar o exame.

§ 1º - Somente serão reconhecidas as promoções cujo exame foi autorizado pela CBJ.

§ 2º - A entidade responsável pelo exame de graduação deve assegurar cobertura médica adequada para a realização do mesmo.

§ 3º - A Banca Examinadora deverá ser composta por examinadores que possuam graduação superior à graduação atual do candidato em questão.

§ 4º - Em caso de a Federação Estadual não possuir membros suficientes para composição da Banca Examinadora de exame, poderá requisitar à CBJ membro com graduação pertinente para tal função.

§ 5º - Os exames de graduação superior deverão ocorrer anualmente, com espaçamento de, no mínimo, 10 (dez) meses entre os mesmos.

Art. 14 - As Federações deverão encaminhar a ata do resultado do exame acompanhado de cópias das provas teórica e prática do exame à CBJ, no prazo máximo de 30 dias após sua realização, para apreciação do CONSELHO NACIONAL DE GRAUS e homologação do Presidente da CBJ.

Art. 15 - As promoções por merecimento, proposta pela Federação e referendada pela respectiva comissão de graus, são privativas do CONSELHO NACIONAL DE GRAUS, mediante análise do currículo atualizado, devendo constar as atividades, ações e serviços prestados na graduação atual e dentro do período de carência, devidamente homologadas pelo Presidente da CBJ.

Art. 16 - Os professores, atletas e dirigentes que tenham contribuído de forma expressiva para o desenvolvimento do Judô em território nacional e internacional por meio de ações pedagógicas, técnicas, competitivas e administrativas poderão ter sua graduação referendada em caráter excepcional pela Presidência da CBJ e/ou Conselho Nacional de Graus.

Art. 17 - O judoca para prestar exame em outra Federação, deverá estar devidamente autorizado pela sua Federação de origem e a CBJ.

Art. 18 - Em caso de candidatos que apresentem alguma limitação física ou sensorial para a realização das apresentações do exame de graduação tradicional, o mesmo deverá enviar laudo médico comprovando, além de sua incapacidade, não contraindicação à prática do Judô. Caso haja pertinência, determinar-se-á a substituição da atividade não possível por outra adequada com o mesmo grau de exigência, mantendo o preconizado por este Regulamento.

Parágrafo único - Em caso de deficientes visuais, o programa poderá ser igual aos demais, desde que o candidato inicie a técnica com o kumi kata realizado. No caso de técnicas à distância, essas deverão ser adaptadas.

CAPÍTULO IX - DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDÔ

Art. 19 - A FIJ somente reconhece oficialmente a graduação que tenha sido outorgada, inicialmente, pela CBJ.

Art. 20 - Qualquer graduação de membro estrangeiro que não cumprir com o Art. 12 deste regulamento, não será homologada pela FIJ.

CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

Art. 21 - Os professores e judocas que não participarem dos Cursos Pedagógicos de Katas e outros, necessários para evolução e enriquecimento dos seus conhecimentos relativos à História, Filosofia, Cultura, Pedagogia de ensino dos fundamentos e das técnicas de Judô e dos Katas, terão o seu tempo de carência dobrado para cada ano que deixarem de participar de tais eventos.

Art. 22 - O judoca poderá ter seu registro cancelado, quando:

- a. Deixar de cumprir o regulamento, norma e determinação da CBJ;
- b. For condenado pela justiça comum em ação penal, ou qualquer outro crime transitado em julgado;
- c. Exibir pública e notoriamente graduação superior ao seu registro no sistema Zempo, salvo quando explicitada a origem da graduação;
- d. Incurrer em outras situações passíveis de punição, a critério do Conselho Nacional de Graus.

Parágrafo único - O judoca poderá ter o seu registro suspenso a critério do Conselho Nacional de Graus no caso de sofrer punição aplicada pela Justiça Desportiva ou em casos de doping.

Art. 23 - Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos pelo CONSELHO NACIONAL DE GRAUS homologado pelo presidente da CBJ.

Art. 24 - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

(Revisado durante reunião realizada de forma virtual em _____, devido ao distanciamento social exigido pelo cenário pandêmico vigente na ocasião.)

MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DE GRAUS (CNG)

Prof. Icracir Rosa - 8º Dan - Presidente
Prof. Michiharu Sogabe - 9º Dan - Membro
Prof. Takeshi Miura - 9º Dan - Membro
Prof. Aloísio da Costa Short Sobrinho - 7º Dan - Membro
Prof. Denis Medeiros de Lima - 7º Dan - Secretário
Prof. Abdias Lima de Queiroz Filho - 6º Dan - Membro
Prof. Sílvio Acácio Borges - 7º Dan - Presidente da CBJ